



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 3354/2021

“Estabelece medidas complementares para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, no uso e gozo de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, e que sem prejuízo do disposto no Decreto Estadual nº 65.545, de 3 de março de 2021, estipulou que essas medidas emergenciais excepcionais serão observadas em todo o território estadual, inicialmente entre os dias 15 e 30 de março de 2021.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo anunciou a prorrogação destas medidas emergenciais até o dia 11 de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o Município de Nazaré Paulista publicou os Decretos nº 3.345, de 05 de março de 2021, 3.348, de 12 de março de 2021 e 3.351, de 23 de março de 2021, todos disciplinando medidas a serem adotadas durante a Fase Emergencial do Plano São Paulo.

CONSIDERANDO que o Município de Nazaré Paulista tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos a flexibilização da quarentena e a retomada consciente das atividades,

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado no Município de Nazaré Paulista, a prorrogação até o dia 11 de abril de 2021, sem prejuízo do disposto nos Decretos Municipais nº 3.345, de 05 de março de 2021, 3.348, de 12 de março de 2021 e 3.351, de 23 de março de 2021, naquilo que não contrariar este Decreto, a adoção de medidas compatíveis disciplinadas pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2020, que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional em todo o território do Estado de São Paulo.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 29 de março de 2021.



Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Publicado conforme o disposto no

Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Luciene Ap. Pinheiro

Assessora de Gabinete

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP -

CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br